



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
AJUDÂNCIA GERAL



BELÉM – PARÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
BOLETIM GERAL Nº 201

MENSAGEM

"Ninguém o despreze pelo fato de você ser jovem, mas seja um exemplo para os fiéis na palavra, no procedimento, no amor, na fé e na pureza." (1 Timóteo 4:12)

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

07 DE NOVEMBRO DE 2018 (QUARTA-FEIRA)

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM SAMARA CRISTINA ROMARIZ CARVALHO	5749140/1	07/11/2018	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA	51855687/1	07/11/2018	OFICIAL TÁTICO
CAP QOBM ADRIANO GONCALVES DE SOUZA	57216360/1	07/11/2018	OFICIAL TÁTICO
CAP QOEBM CLERISON LIMA DA COSTA	5159350/1	07/11/2018	OFICIAL DE DIA AO QCG
CAP QOBM GUILHERME DE LIMA TORRES	57174094/1	07/11/2018	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO
CAP QOBM LENILSON DA COSTA SILVA	57174210/1	07/11/2018	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO

(Fonte: Nota nº 9941 - QCG-COP)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

Aprovo a Nota de Serviço nº 05/2018 - DAL, referente à prevenção e apoio do CBMPA durante a "ORIENTAÇÃO SOBRE GESTÃO E USO DO SISTEMA GOODCARD E DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA".

Protocolo nº 128295

(Fonte: Nota nº 9944 - QCG-AJG)

2 - ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº 095/2018 – CEDEC, de 05 de outubro de 2018

Evento: CULTO e AÇÃO SOCIAL - Rua da pedreirinha - praça da pedreirinha.

Local: Rua Pedreirinha. Entrada, ao lado da empresa Marcos Marcelino. (praça da pedreirinha a 500m da BR;

Ordem de Serviço nº 096/2018 – CEDEC, de 05 de outubro de 2018

Evento: AÇÃO SOCIAL PARA ARRECADAÇÃO DE FUNDOS PARA O NATAL SOLIDÁRIO 2018.

Local: Passagem Dr. Augusto Luma Pinto nº 175, (entre Alferes Costa e Dr. Freitas);

Ordem de Serviço nº 097/2018- CEDEC, de 05 de outubro de 2018

Evento: MUTIRÃO DEMANDAS MILITARES

Local: Tribunal de Justiça do Estado – TJPA (Almirante Barroso nº 3089)

Ordem de Serviço nº 098/2018- CEDEC de 10 de outubro de 2018

Evento: II FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Local: SEMAS - Trav. Lomas Valentinas 2717

Ordem de Serviço nº 099/2018 – CEDEC, de 08 de outubro de 2018.

Evento: OPERAÇÃO CIRIO 2018.

Local de atuação: Região Metropolitana.

Ordem de Serviço nº 101/2018 – 18 de outubro de 2018

Evento: XII ENCONTRO DE CASAS COM CRISTO

Local: Complexo Quadrangular – Rua São José ao lado do SAMU – Ananindeua;

Ordem de Serviço nº 102/2018 – 15 de outubro de 2018

Evento: PONTÃO DE APOIO PARA O TAF DA SUSIPE

Local: IESP – BR 316 S/Nº - MARITUBA;

Ordem de Serviço nº 103/2018 – 25 de outubro de 2018



Evento: ACAMPAMENTO E AÇÕES EDUCACIONAIS COMUNITÁRIAS
Local: Centro de Treinamento FIRITEX – KM 38 – Alça Viária;

Ordem de Serviço nº 104/2018 – 26 de outubro de 2018
Evento: X SEMINÁRIO DE PROJETO INTEGRADOR DOS CURSOS TÉCNICOS
Local: IFPA – Avenida Almirante Barroso nº 1155.
Protocolo: 128115
(Fonte: Nota nº 9924 - QCG-DP)

3 - ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo as Ordens de Serviços da Banda de Música do CBMPA, referentes ao período de 01 a 31 de outubro de 2018 conforme abaixo relacionados:

Ordem de Serviço nº 095/2018 – Banda de Música – (Protocolo: 117981 – Externo)

Evento: 11ª Romaria do Círio de Nossa Senhora de Nazaré.

Local: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP – Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305 – Batista Campos – Belém/PA.

Data: 03 de outubro de 2018 (quarta-feira) – Hora: 08h00.

Ordem de Serviço nº 096/2018 – Banda de Música – (Protocolo: 124906 – 1º GBM – Cremação)

Evento: Solenidade Cívico Militar Alusiva aos Amigos que ingressaram na Reserva Remunerada.

Local: 1º GBM – Trav. Padre Eutíquio nº 2806 – Cremação – Belém/PA.

Data: 04 de outubro de 2018 (quinta-feira) – Hora: 17h00.

Ordem de Serviço nº 097/2018 – Banda de Música – (Nota de Serviço nº 02/2018 – DEI)

Evento: Solenidade de Formatura do Curso de Guarda-Vidas/2018.

Local: Praia Grande de Outeiro – Belém/PA.

Data: 05 de outubro de 2018 (sexta-feira) – Hora: 06h30.

Ordem de Serviço nº 098/2018 – Banda de Música – (Protocolo: 123395 – Externo)

Evento: “Círio Gremista”

Local: Grêmio Literário e Recreativo Português – Rod. Augusto Montenegro Km 10 s/nº – Tenoné – Belém/PA.

Data: 07 de outubro de 2018 (domingo) – Hora: 09h00.

Ordem de Serviço nº 099/2018 – Banda de Música – (Protocolo: 123890 – Externo)

Evento: XXI Círio da ALEPA.

Local: Assembleia Legislativa do Pará – Rua do Aveiro nº 130 – Cidade Velha – Belém/PA.

Data: 10 de outubro de 2018 (quarta-feira) – Hora: 09h00.

Ordem de Serviço nº 100/2018 – Banda de Música – (Protocolo: 125629– Externo)

Evento: XVIII Círio da COHAB.

Local: Companhia de Habitação do Estado do Pará – Pass. Gama Malcher nº 361 – Souza – Belém/PA.

Data: 11 de outubro de 2018 (quinta-feira) – Hora: 08h00.

Ordem de Serviço nº 101/2018 – Banda de Música – (Protocolo: 125629– Externo)

Evento: Visita da Imagem Peregrina de Nossa Senhora de Nazaré.

Local: Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – Av. Júlio Cesar nº 7060 – Val-de-Cans – Belém/PA.

Data: 11 de outubro de 2018 (quinta-feira) – Hora: 13h00.

Ordem de Serviço nº 102/2018 – Banda de Música – (Protocolo: 127052 – Externo)

Evento: 2º Treinamento do Coral e Orquestra para a “Páscoa dos Militares 2018 – Segmento Evangélico”.

Local: Capela Evangélica da Aeronáutica – Ala 9 – Rod. Arthur Bernardes s/nº – Belém/PA.

Data: 18 de outubro de 2018 (quinta-feira) – Hora: 14h00.

Ordem de Serviço nº 103/2018 – Banda de Música – (Protocolo: 127052 – Externo)

Evento: 3º Treinamento do Coral e Orquestra para a “Páscoa dos Militares 2018 – Segmento Evangélico”.

Local: Ala 9 (Base Aérea de Belém) – Rod. Arthur Bernardes s/nº – Belém/PA.

Data: 24 de outubro de 2018 (quarta-feira) – Hora: 09h30.

Ordem de Serviço nº 104/2018 – Banda de Música – (Protocolo: 127052 – Externo)

Evento: 4º Treinamento do Coral e Orquestra para a “Páscoa dos Militares 2018 – Segmento Evangélico”.

Local: Primeira Igreja Batista do Pará – Av. Assis de Vasconcelos nº 817 – Campina – Belém/PA.

Data: 25 de outubro de 2018 (quinta-feira) – Hora: 09h00.

Ordem de Serviço nº 105/2018 – Banda de Música – (Protocolo: 127052 – Externo)

Boletim Geral nº 201 de 06/11/2018

Pág.: 2/10



Evento: "Páscoa dos Militares 2018 – Segmento Evangélico".

Local: Primeira Igreja Batista do Pará – Av. Assis de Vasconcelos nº 817 – Campina – Belém/PA.

Data: 26 de outubro de 2018 (sexta-feira) – Hora: 09h00.

Ordem de Serviço nº 106/2018 – Banda de Música – (Protocolo: 126763 – Externo)

Evento: "Comemoração Alusiva aos 33º Aniversário da Igreja Assembleia de Deus – Templo Júlio Cesar II".

Local: Rua Padre João nº 75 – Sacramenta – Belém/PA.

Data: 27 de outubro de 2018 (Sábado) – Hora: 09h00.

Ordem de Serviço nº 107/2018 – Banda de Música – (Protocolo: 126574 – SubCmnd Geral)

Evento: Um momento com Deus em Ação de Graças por nossa Corporação.

Local: Auditório do Quartel do Comando Geral do CBMPA.

Data: 31 de outubro de 2018 (quarta-feira) – Hora: 09h00.

Protocolo: 128443

(Fonte: Nota nº 9942 - QCG-AJG)

4 - ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 001/2018, do Gabinete do Comando, referente à prevenção e apoio do CBMPA durante a "CORRIDA DO FOGO 2018 - ETAPA BELÉM".

Protocolo nº 128729

(Fonte: Nota nº 9946 - QCG-AJG)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

SEM ALTERAÇÃO

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c PARECER Nº 43/2015 - COJ, publicado em Boletim Geral 165, de 16 de setembro de 2015, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de **03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias** de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Castanhal/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM-COND REGINALDO SALES CUNHA	5539153/1	01/03/1985	16/12/1988	1.230

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo nº 455

(Fonte: Nota nº 9930 - QCG-DP)

2 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c PARECER Nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de **09 (nove) meses** de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Profº. Francisco da Silva Nunes - Belém/PA, em virtude da superposição na contagem dos anos de serviço, que estão concomitantes ao tempo de contribuição ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, correspondente ao período de **(21/07/1987)**, situação vedada pelo art. 139 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985. conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM SILVIO NELI MEDEIROS DA SILVA	5398975/1	10/03/1986	18/12/1987	270

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo nº 128735

(Fonte: Nota nº 9934 - QCG-DP)

3 - CLASSIFICAÇÃO

Classificado na função de motorista do Comandante Geral do CBMPA, a contar de 1º de novembro de 2018, o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo:
CB QBM EVANDRO MATEUS DE OLIVEIRA	57189219/1	CEDEC	QCG-GABCMD	MOTORISTA

Boletim Geral nº 201 de 06/11/2018

Pág.: 3/10

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 12/11/2018 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 2BB232C0B1 e número de controle 523 , ou escaneando o QRcode ao lado.



**4 - ERRATA - TRANSFERÊNCIA, DA NOTA Nº 9755, PUBLICADA NO BG Nº 195 DE 26/10/2018
TRANSFERÊNCIA**

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, transfiro para as unidades abaixo os seguintes militares:

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo:
SUB TEN QBM-COND JOSE GUILHERME DAS NEVES BARROS	5620767/1	12º GBM	14º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
SUB TEN QBM-COND REINALDO DA SILVA MENDONCA	5397626/1	1º GBM	11º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
1 SGT QBM-COND JHONY CARDOSO QUARESMA	5422418/1	15º GBM	22º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
1 SGT QBM-COND JONAS MENDES DA SILVA	5422329/1	2ª SBM	9º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
1 SGT QBM-COND MOISES ALESSANDRO BENEVIDES RAMOS	5623367/1	9º GBM	1º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
2 SGT QBM-COND HEDEM FRANK GOMES DO CARMO	5602114/1	22º GBM	8º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
2 SGT QBM-COND JOÃO COSTA RAMOS	5610117/1	4º GBM	9º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
2 SGT QBM MOACIR RICHARD SILVA DE SOUZA	5421241/1	4º GBM	9º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
2 SGT QBM-COND PAULO SERGIO MEDEIROS TORRES	5397820/1	8º GBM	9º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
2 SGT QBM-COND RICARDO DE PAIVA ALVES	5607876/1	9º GBM	15º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
3 SGT QBM ALUIZIO TRAJANO DE MORAIS	5607655/1	5º GBM	9º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
3 SGT QBM EDVANE DO SOCORRO PAIXAO DA SILVA	5607566/1	5º GBM	9º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
3 SGT QBM HADSON COSTA DA LUZ	5823854/1	8º GBM	9º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO

Protocolo nº 127999

Errata:

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, transfiro para as unidades abaixo os seguintes militares:

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo:
SUB TEN QBM-COND REGINALDO CRUZ DA COSTA	5539030/1	1º GBM	11º GBM	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

Protocolo nº 128635

(Fonte: Nota nº 9933 - QCG-DP)

5 - EXTRAIVIO DE DOCUMENTO

O militar abaixo relacionado participou a Diretoria de Pessoal que lhe foi extraviado o seguinte documento:

CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR

Nome	Matrícula	Unidade:	Registro:
CB QBM RODRIGO DE OLIVEIRA REIS CANTANHEDE	57189111/1	28º GBM	00011/2018106844-0

Protocolo: 128513

(Fonte: Nota nº 9926 - QCG-DP)

6 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência de 21 (vinte e um) dias restantes do período de férias do militar:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de Referência:	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:
2 SGT QBM JOSE CARLOS MONTEIRO DE ALMEIDA JUNIOR	5601789/1	QCG-DTE	AGO	2017	05/11/2018	25/11/2018

Protocolo nº 128613

(Fonte: Nota nº 9923 - QCG-DP)

7 - LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

De acordo com o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea "b", art. 72 "parágrafo único" e art. 73 da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula
CB QBM ANUAR SADAT FERREIRA MUNIZ DOS SANTOS	57189186/1

DESPACHO;

- 1- Deferido;
 - 2- O requerente deverá solicitar o período do gozo da referida licença;
 - 3- A DP para as providências a respeito;
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Requerimento - 531

(Fonte: Nota nº 9936 - QCG-DP)

8 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, transfiro os militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo:
3 SGT QBM RICHARDS SOUSA MARQUES	5826993/1	CEDEC	2º GBS-GSE	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO
CB QBM ISMAEL JUNIO PANTOJA DA SILVA	57218552/1	2º GBS-GSE	CEDEC	POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

Protocolo nº 128137

(Fonte: Nota nº 9922 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:
CAP QOBM MARCOS JOSE LEAO DA COSTA	57175162/1	25º GBM	Por estar mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto.

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Requerimento nº 420

(Fonte: Nota nº 9948 - QCG-DP)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO Nº 145/2018

EXERCÍCIO: 2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, motocicletas e quadrúculo.

Valor Global: R\$ 286.200,00

Pregão Eletrônico: nº 011/2017-SEGUP/PA

Data Assinatura: 24/10/2018

Vigência: 24/10/2018 a 24/10/2019

Funcional Programática: 06.182.1425.8282

Fonte: 0106007052

Elemento de despesa: 339033

Contratato:

ZETTA FROTAS LTDA, CNPJ: 02.491.558/0001-42

Ordenador:

Zanelli Antônio Melo do Nascimento – CEL QOBM.

Protocolo: 378908

Diário Oficial nº 33733, de 05 de novembro de 2018.

(Fonte: Nota nº 9939 - QCG-AJG)

3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

O CBMPA, por meio de sua Pregoeira, comunica que o pregão eletrônico nº 17/2018, cujo objeto é FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SALVAMENTO, INCÊNDIO E SAPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA, teve data de abertura adiada para o dia 28/11/2018 às 10h (horário de Brasília), tendo o edital sofrido modificações. Consultas ao Edital: www.comprasnet.gov.br, www.bombeiros.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br.

Belém, 01 de Novembro de 2018.

ADALMILENA CAFÉ DUARTE DA COSTA – TCEL BM - Pregoeira

Protocolo: 379232

Diário Oficial nº 33733 de 05 de novembro de 2018.

(Fonte: Nota nº 9940 - QCG-AJG)

4 - EXCLUSÃO DE DEPENDENTE

Conforme solicitado pelo militar abaixo relacionado, requerendo a exclusão de dependente por não mais viver sob a dependência do mesmo, conforme Instrumento Particular de Dissolução de União Estável apresentada na Diretoria de Pessoal:

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco :
CB QBM MANOELTON MOREIRA DOS SANTOS	54185293/1	WEMILA CARNEIRO DOS SANTOS	COMPANHEIRA

DESPACHO:

1. Deferido;

Boletim Geral nº 201 de 06/11/2018

Pág.: 5/10

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 12/11/2018 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 2BB232C0B1 e número de controle 523 , ou escaneando o QRcode ao lado.



2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Requerimento nº 520

(Fonte: Nota nº 9932 - QCG-DP)

5 - TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO - CBMPA

Ao 1º dia do mês de novembro do ano dois mil e dezoito, a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanentes adquiridos para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, nomeada pelo Exmº Sr. CEL QOBM Zanelli Antônio Melo Nascimento – Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por meio da portaria nº 150, de 10 de março de 2017, publicado no Boletim Geral nº 50, de 15/03/2017, composta pelos oficiais: MAJ QOABM ANTÔNIO CARLOS DA SILVA E SOUZA, MF: 3381714-1, TEN QOABM WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA, MF: 5399130-1 e o SGT BM LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA, MF: 5399254-1, tendo o primeiro como presidente, e os demais como membros, presente o CAP QOBM Marco Rogério Scienza, Comandante do 1º GMAF, reuniram-se no Almoxarifado Geral do CBMPA a fim de procederem ao recebimento de 50 (cinquenta) coletes salva-vidas tipo resgate aquático, código 156270-3, com valor unitário é de R\$ 200,00 (duzentos reais), com valor global é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), empenho 2018ne00620, conforme nota fiscal nº 4947, Série 1, datada de 23.10.2018, Empresa Resgatécnica Comércio de Equipamento de Resgate Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 15.453.449/0001-82, CEP 30.570-550, Belo Horizonte-MG, email: resgatecnica@gmail, Tel. (11) 2421-4015, como CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Wanderley Cinachi, portador da cédula de identidade nº 3.279.1069 SSP/SP e do CPF 533.134.708-82, tem como origem o Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, Sob o sistema de registro de preço nº 92/2017, contrato administrativo nº 128/2018. A Comissão após exames realizados, chegou à conclusão de que o material de consumo supracitado é novo e os materiais foram entregues ao CAP QOBM Marco Rogério scienza, comandante do 1º GMAF, de acordo com a Lei nº 8.666/93, artigos 69, 71, 72, 73, inciso II, o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela perfeita execução que eventuais falhas poderão ensejar a adoção das pertinentes medidas judiciais ou administrativas, do qual o Corpo de Bombeiros Militar do Pará é o contratante.

Quartel em Belém/PA, 1º de novembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DA SILVA E SOUZA - MAJ QOABM – MF 3381714-1
Presidente da Comissão

WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA – 1º TEN QOABM - MF: 5399130-1
1º – Membro

LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA – SGT BM - MF: 5399254-1
2º – Membro
Protocolo nº 128579

(Fonte: Nota nº 9935 - QCG-ALMOX)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - IPM - DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO - PORTARIA Nº 009/2018- AJG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

IPM – DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

Em conformidade com o que estabelece o art. 11 do Código de Processo Penal Militar, designo o 3º SGT BM GILVANDO PEREIRA MIRANDA, para servir como escrivão no Inquérito Policial Militar do qual sou encarregado, lavrando-se o competente termo de compromisso

Quartel em Belém – PA, 25 de outubro de 2018

JERRY EMERSON MENEZES ARRAIS – CAP QOABM

Encarregado do IPM

Protocolo nº 128046

(Fonte: Nota nº 9931 - QCG-SUBCMD)

2 - PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 024/2018- SUBCMDº GERAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

SINDICÂNCIA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Concedo ao CAP QOBM ANDERSON CLAYTON ALVES BRAGA MF: 57173452/1, (07) sete dias de prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 024/2018 – SIND – Subcmdº Geral, de 18 de setembro de 2018, de acordo com os termos do art.098 da Lei Estadual nº 6.833/2006.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 42/2018

Protocolo:128197, Referência: Ofício nº 09/2018 – SIND., de 30/10/2018.

(Fonte: Nota nº 9950 - QCG-SUBCMD)



3 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O MAJ QOBM Edson Afonso de Sousa **Duarte**, comandante do 28º Grupamento Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, § 2º da Lei Estadual nº 6.833, de 13FEV2006 do Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor para o CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

O SD BM **REYNAN** SILVA DAS NEVES, MF 5932363-1, em virtude do seu desempenho no Curso de Guarda-Vidas/2018, realizado no Grupamento Marítimo Fluvial, no período de 06 de agosto a 28 de setembro de 2018, tendo como média final 9,494 e menção MB, classificando-se como 1º colocado no Curso, demonstrando elevado grau de dedicação, seriedade, profissionalismo, preparo físico/técnico/psicológico, estando suscetível desta forma ao aprimoramento profissional, motivo de orgulho a seus pares e superiores, pois buscou qualificação técnica, a fim de desempenhar suas missões com excelência.

É com orgulho e satisfação que faço esta referência elogiosa e que suas atitudes, dedicação e empenho sirvam de exemplo aos seus pares. **INDIVIDUAL**.

SD QBM REYNAN SILVA DAS NEVES - Matrícula: 5932363/1

Protocolo nº 128833.

(Fonte: Nota nº 9783 - 28º GBM)

4 - SOBRESTAMENTO DE PADS- PORTARIA Nº 084/2018- SUBCMDº GERAL, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 084/2018 - SUBCOMANDO GERAL - BELÉM/PA, 31 DE OUTUBRO DE 2018

ANEXO: Ofício nº 034/2018 – PADS, de 25 de outubro de 2018, e anexos (127898).

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do CPC), e tendo tomado conhecimento do ofício nº 034/2018 – PADS, de 25 de outubro 2018, referente ao sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da portaria nº 038/2017 – PADS – Subcmdº Geral, de 17 de maio de 2017, tendo como presidente o CAP QOBM SAIMO COSTA DA SILVA, MF 57174105-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar, no período de 16/10/2018 a 25/12/2018, o PADS instaurado pela portaria nº 038/2017 – PADS – Subcmdº Geral, de 17 de maio de 2017, para reabertura imediata no dia 26/12/2018;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo nº 127898

(Fonte: Nota nº 9952 - QCG-SUBCMD)

5 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 001/2018- 9º GBM, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Analisando os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste comando, por meio da portaria nº 01/2018-Comando do 9º GBM, de 08 de fevereiro de 2018, cujo presidente foi o 2º SGT BM WILLAMI NATIVIDADE DO NASCIMENTO, MF 5601320, o qual teve o intuito de apurar os fatos narrados no livro de partes do comandante de socorro ao 9º GBM do dia 10 de novembro de 2017, no qual o SD BM JHONATAS ANTONIO ARAÚJO LIMA, MF 5932252-1, faltou ao serviço de componente da Guarnição de Salvamento no 9º GBM.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o presidente do PADS de que em face dos fatos apurados, não há crime de natureza civil ou militar ocorrendo, entretanto, transgressão da disciplina bombeiro militar, por parte do SD BM JHONATAS ANTONIO ARAÚJO LIMA, MF 5932252-1, onde pela análise do que foi apurado nos autos, depreende-se que o militar faltou o serviço operacional e sequer se deu ao trabalho de comunicar a autoridade competente os motivos que ensejaram sua falta.

DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise com base nos artigos 32, 33, 35, e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR lhe são favoráveis, pois de acordo com sua ficha disciplinar o militar encontra-se no comportamento "BOM". AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois o acusado não apresentou para que fossem anexados aos autos deste procedimento, como argumento de sua defesa, documentos comprobatórios que o forçaram ao cometimento da transgressão. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois o acusado não comunicou em tempo a quem de direito a impossibilidade de comparecer ao serviço, desta feita evidencia um comportamento reprovável, além de mostrar falta de compromisso com o serviço bombeiro militar. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhe são favoráveis, pois incorre em atos de indisciplina dentro desta Corporação.

Para preservar a disciplina no CBMPA, com vistas ao princípio da proporcionalidade, PUNIR o SD BM JHONATAS ANTONIO ARAÚJO LIMA, MF 5932252-1, com 04 (quatro) dias de DETENÇÃO, pois infringiu com sua conduta o art. 17, inciso XVII e art. 37, inciso L, ambos da Lei Estadual nº 6.833/2006; Com atenuantes no art. 35, inciso I, com agravantes do art. 36; inciso II. Transgressão de natureza "LEVE", conforme art. 31, § 1º, da Lei Estadual nº 6.833/2006. Permanece no comportamento "BOM". O subcomandante do 9º GBM deve cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar e observar as orientações do parecer da COJ nº 022/2015, publicado em Boletim Geral nº 66, de 10 de abril de 2015, para execução da sanção disciplinar, após transcurso o prazo recursal, conforme o disposto no art. 48, § 1º da Lei Estadual nº 6.833/2006.

1 - A B1 do 9º GBM encaminhar a 2ª via do PADS e a presente solução à Assistência do Subcomando Geral do CBMPA para análises e providências;

2 – A B2 do 9º GBM Arquivar a 1ª via dos autos na 2ª Seção do 9ºGBM;

3- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Altamira-Pa, 16 de março de 2018.



VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - TEN CEL QOBM

Comandante do 9º GBM

Protocolo nº 107309

(Fonte: Nota nº 9929 - QCG-SUBCMD)

6 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 006/2018- 9º GBM, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Analisando os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste comando, por meio da portaria nº 06/2018- Comando do 9º GBM, de 15 de março de 2018, cujo presidente foi o CAP QOBM GILMARCOS DA SILVA, MF: 57218587, o qual teve o intuito de apurar os fatos publicados em Boletim Geral nº 062, de 31 de março de 2017, em desfavor do 2º SGT BM LUCIVALDO DA SILVA ALEIXO, MF: 5211360, por este ter sido omisso quando exercia função de comandante de SOS ao 9º GBM, deixando de dar voz de prisão ao 3º SGT BM FERNANDO OLIVEIRA DE SOUSA, no dia 26 de agosto de 2016, após a recusa do referido graduado em cumprir uma ordem legalmente emanada.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o presidente do PADS de que em face dos fatos apurados, não há crime de natureza civil, ocorrendo, entretanto, crime militar e transgressão da disciplina bombeiro militar, por parte do 2º SGT BM LUCIVALDO DA SILVA ALEIXO, MF 5211360, pois, consubstanciado na análise do que foi apurado nos autos, extrai-se que o militar não apresentou provas documentais e/ou testemunhais, bem como não apresentou justificativas plausíveis para o fato de ter deixado de proceder contra ato contrário a ordem, ao não dar voz de prisão ao 3º SGT BM FERNANDO OLIVEIRA DE SOUSA, no dia 26 de agosto de 2016, após o cometimento pelo referido militar infrator do crime de recusa de obediência, capitulado no art. 163 do Código Penal Militar. Portanto pela égide do direito legal, conclui-se que o 2º SGT BM LUCIVALDO DA SILVA ALEIXO cometeu crime de prevaricação.

DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise com base nos artigos 32, 33, 35, e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR lhe são favoráveis, pois de acordo com sua ficha disciplinar o militar encontra-se no comportamento "EXCEPCIONAL". AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois o acusado não apresentou para que fossem anexados aos autos deste processo, como argumento de sua defesa, documentos comprobatórios que justifiquem o cometimento da transgressão. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois o acusado deveria ter como mister garantir o bem maior da vida castrense que é preservar a hierarquia disciplina. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhe são favoráveis, pois incorre em atos de caráter prejudicial aos valores estamentais desta Corporação.

Para preservar a disciplina no CBMPA, com vistas ao princípio da proporcionalidade, PUNIR 2º SGT BM LUCIVALDO DA SILVA ALEIXO M/F: 5211360 com 06 (seis) dias de PRISÃO, pois infringiu com sua conduta os art. 18, incisos V e VII, art. 37, inciso XXIV, todos da Lei Estadual nº 6.833/2006; com atenuantes no art. 35, inciso I, com agravantes do Art. 36; inciso II, Transgressão de natureza "MÉDIA", conforme art. 31, § 1º, da Lei Estadual nº 6.833/2006. Ingressa no comportamento "BOM". O subcomandante do 9º GBM deve cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, e observar as orientações do parecer da COJ nº 022/2015, publicado em Boletim Geral nº 66, de 10 de abril de 2015, para execução da sanção disciplinar, após transcurso o prazo recursal, conforme o disposto no art. 48, § 1º da Lei Estadual nº 6.833/2006.

No tocante a conduta do 3º SGT BM FERNANDO OLIVEIRA DE SOUSA é nitidamente evidente indícios de cometimento de transgressão da disciplina bombeiro militar, bem quanto a ocorrência de crime militar pela não obediência às normas e regulamentos disciplinares vigentes nesta Corporação.

1 - A B1 do 9º GBM encaminhar a 2ª via do PADS e o extrato da publicação em BI da solução à Assistência do Subcomando Geral do CBMPA para análises e providências;

2 – A B2 do 9º GBM Arquivar a 1ª via dos autos na 2ª Seção do 9ºGBM; assim como providenciar instauração de Inquérito Policial Militar - IPM contra o 2º SGT BM LUCIVALDO DA SILVA ALEIXO, MF 5211360

3- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Altamira-PA, 30 de agosto de 2018.

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - TEN CEL QOBM

Comandante do 9º GBM/ Altamira

(Fonte: Nota nº 9928 - QCG-SUBCMD)

7 - SOLUÇÃO DE PADS -PORTARIA Nº 082/2017- SUBCMDº GERAL, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Analisando os autos do PADS procedido por meio da portaria nº 082/2017 - Subcmdº Geral, de 26 de dezembro de 2017, cujo presidente foi nomeado o 1º TEN QOABM WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA, MF 5399130-1 (fls. 69), que versam sobre a conduta do ST BM ORACIDIO CORREA RABELO, MF 5036941-1, o qual teria, em tese, conduzido seu veículo automotor, na contramão e em alta velocidade, quando colidiu com o carro da Senhora Aladir Assunção Lopes, a qual estava acompanhada de seus filhos menores de idade, causando-lhes lesões corporais e danos ao citado bem. O referido deixou o local do sinistro sem prestar a devida assistência aos feridos.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o presidente do PADS, de que houve transgressão disciplinar e indícios de crime comum, porém sem demonstração de crime militar (fls. 114) pelos motivos que seguem. Segundo os autos, no dia 08/04/2014, a Senhora Aladir Assunção Lopes, juntamente com seus dois filhos menores de idade, conduzia seu veículo automotor na Trav. Mauriti, quando, após o semáforo indicar a cor verde, seguiu em direção à Trav. Antônio Everdosa, momento em que colidiu com o veículo do acusado, o qual vinha na contramão e em alta velocidade em sua direção, causando o capotamento de seu carro e lesões corporais nas vítimas. Após isso, o militar retirou-se do local sem prestar as devidas assistências aos ofendidos.

As lesões corporais, malgrado não se ter anexado nos autos laudo pericial, ficaram comprovadas por meio de outras provas, precipuamente pelos documentos apresentados pela vítima, os quais demonstram que ela e seus filhos foram submetidos a atendimento médico em virtude de lesões corporais (fls. 14 e 22/31).

O sinistro ficou igualmente comprovado por meio do depoimento da vítima, a qual informa que o acusado fora o responsável pelo capotamento de seu automóvel (fls. fls.08/09 e 42/43), das fotos dos veículos envolvidos no sinistro (fls. 11/13), dos recortes de jornal que noticiaram os fatos (fls. 15/16), do boletim de ocorrência registrado pela ofendida (fls. 17), e do depoimento do próprio acusado o qual confirma que causou o acidente no supracitado dia (fls. 77/78). Assim, sinistro e conseqüentes lesões corporais ficaram devidamente demonstradas.

Em seu depoimento, a ofendida afirma que "(...) na ocasião, o condutor do veículo causador do acidente, o SUBTEN BM ORACÍDIO, não



prestou nenhuma espécie de auxílio e nem foi até a declarante verificar o ocorrido, o estrago que causou e situação das vítimas” (fls. 08). Tal omissão foi confirmada pelo acusado que, após ser indagado se socorreu a vítima após o acidente, respondeu que “não, em virtude de ter sido conduzido pelos policiais que passavam naquele momento.”, e acrescentou que não chegou a acionar nenhum serviço de emergência, tal como 190 ou 193, pois não houve tempo (fls. 77).

Consoante o art. 18, XXVIII, da Lei Estadual nº 6833/2006, o militar deve “proteger as pessoas, o patrimônio e o meio ambiente”. Assim, sempre que um bombeiro militar se deparar com alguma situação em que o outro esteja em perigo, deverá ele atuar ou solicitar ajuda, caso a primeira opção não lhe seja possível. Do contrário, tal conduta poderá ser enquadrada como uma omissão de socorro, o que se depreende do art. 304, do Código Penal Pátrio, que dispõe: “Deixar o condutor do veículo, na ocasião do acidente, de prestar imediato socorro à vítima, ou, não podendo fazê-lo diretamente, por justa causa, deixar de solicitar auxílio da autoridade pública: Penas - detenção, de seis meses a um ano, ou multa, se o fato não constituir elemento de crime mais grave”.

Como já dito, o próprio acusado informou que não prestou a devida assistência às vítimas, alegando que não o fez por ter sido levado por policiais civis para delegacia para se evitar um possível linchamento. Ocorre que, o militar não soube informar o nome de nenhum dos policiais que o conduziram ou a viatura utilizada para a condução, e não apresentou nenhuma prova de que de que havia perigo de linchamento do militar. Outrossim, caso isso tivesse sido cabalmente demonstrado, ainda caberia a obrigação do militar de acionar o serviço de resgate, a fim de socorrer as três vítimas no local, o que não foi feito por ele sob a vaga alegação de não ter tido tempo.

Ora, resta-se evidente que o transgressor deixou de realizar sua atribuição de socorrer uma vítima, o que está devidamente previsto em normas regulamentares, restando-se incontestado que o mesmo cometera infração disciplinar do art. 37, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 6833/2006, que reza “deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições”.

Nos autos, ainda se constatou indícios de condutas ilícitas, todas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, tais como: a do art. 303 “Praticar lesão corporal culposa na direção de veículo automotor”, haja vista a demonstração de lesões corporais advindas da colisão veicular provocada pelo acusado; art. 304 “Deixar o condutor do veículo, na ocasião do acidente, de prestar imediato socorro à vítima, ou, não podendo fazê-lo diretamente, por justa causa, deixar de solicitar auxílio da autoridade pública”, como já argüido acima; e art. 305 “Afastar-se o condutor do veículo do local do acidente, para fugir à responsabilidade penal ou civil que lhe possa ser atribuída”. A justiça competente caberá a apuração de tais fatos.

Preliminarmente ao julgamento da transgressão, analisando os antecedentes do transgressor verifica-se que há punições anteriores. Incide a circunstância atenuante do art. 35, inciso I, qual seja, “bom comportamento”. Incide a circunstância agravante do art. 36, inciso X, qual seja, “a prática da transgressão em presença de público”; AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhes são favoráveis, pois demonstra a falta de compromisso do acusado para com sua profissão bombeiro militar; A NATUREZA DOS FATOS OU OS ATOS QUE A ENVOLVEM não lhes são favoráveis, pois atuou em desconformidade com a vida humana; AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhes são favoráveis, pois comprometeram a boa imagem da Corporação junto à sociedade.

Punir com 20 (vinte) dias de PRISÃO o ST BM ORACIDIO CORREA RABELO, MF 5036941-1, pelos fatos mencionados, pois infringiu o art. 6º, § 1º, incisos V; Art. 17, incisos X, XIII, XV, XVII e §§ 4º e 5º e art. 37, inciso XXIV, todos da Lei Estadual nº 6.833/2006. Transgressão de natureza “grave”. Permanece no conceito “BOM”.

1 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS. À Ajudância Geral para providências;

2 - Arquivar os Autos do PADS na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

3- Em decorrência dos indícios do cometimento dos crimes dos arts. 303, 304 e 305 do Código de Trânsito Brasileiro, que os autos sejam remetidos à Justiça Comum do Estado do Pará, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 10 de outubro de 2018.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo nº 113566

(Fonte: Nota nº 9945 - QCG-SUBCMD)

8 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA 012/2018- 9º GBM, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Analisando os autos de Sindicância instaurado por determinação deste comando, por meio da portaria nº 12, de 25 de abril de 2018, cujo encarregado foi o 2º SGT BM RICARDO DE PAIVA ALVES, MF: 5607876, a qual versou sobre as circunstâncias da queda que ocasionou dano no registro do aparelho de respiração autônoma PA, pertencente a carga deste Grupamento, no dia 05 de abril de 2018.

RESOLVO:

1. Concordar em parte da conclusão a que chegou o encarregado da Sindicância, pois em face do que foi apurado conclui-se que não há indícios de crime de natureza civil ou militar, porém quanto a ocorrência de transgressão da disciplina bombeiro militar percebeu-se indícios claros de atos de imprudência por parte do SD BM JHONATAS ANTONIO ARAUJO LIMA, MF 5932252-1, pois comportou-se sem a cautela e zelo necessário do que se esperava no cumprimento do seu dever de ofício

2. Ao chefe da 2ª Seção do 9º GBM para instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado em desfavor do SD BM JHONATAS ANTONIO ARAUJO LIMA, MF: 5932252-1;

3. Ao chefe da 1ª Seção do 9º GBM para remeter a 2ª via dos Autos da Sindicância e o extrato da publicação em BI da solução. A Assistência do Subcomando Geral do CBMPA para análises e providências;

4- Ao chefe da 2ª Seção do 9º GBM para arquivar a 1ª via dos autos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Altamira-PA, 20 de setembro de 2018.

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO- TEN CEL QOBM

Comandante do 9º GBM/ Altamira

Protocolo nº 125136

(Fonte: Nota nº 9927 - QCG-SUBCMD)



**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

